



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA

**EDITAL N° 1/2026/LEILÃO-PB**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba – SPRF/PB, torna público para conhecimento dos interessados que após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, tudo conforme consta no processo nº 08663.008300/2025-10. O procedimento licitatório observará as disposições Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Lei nº 8.722/1993, Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.406, de 2002, Lei nº 12.977/2014, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 1.305/1994, Decreto nº 11.461/2023, Decreto-Lei nº 21.981/1932, Resolução Normativa CONTRAN nº 623/2016, bem como, demais legislações não citadas neste, além das condições abaixo.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial CLÉBER DA SILVA MELO, CPF: 395.387.454-34, matrícula (JUCEP) sob nº 007, nos moldes do Decreto-Lei nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 18/2025 — processo 08663.012060/2019-00 e seus aditivos.

**1. DATA E LOCAL**

1.1 O leilão será realizado na modalidade online.

1.2 O leilão pode ser realizado por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela Administração, conforme previsão contida no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 A sessão online terá início às 09h00min. do dia **26 de fevereiro de 2026** e será realizada no site [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br).

**2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

2.1 O presente leilão tem por finalidade a arrematação dos lotes pelo maior lance ofertado.

2.2 Os lotes de veículos com direito à documentação, aptos a retornar à circulação em vias públicas, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aqueles com vencimento posterior à data do leilão. Caberá ao arrematante providenciar o registro perante o órgão executivo de trânsito, bem como realizar as vistorias e demais procedimentos exigidos pelo DETRAN de seu domicílio para a transferência do veículo.

2.3 A PRF/PB se abstém de atender exigências formuladas por DETRAN de unidade federativa diversa do Estado da Paraíba que não estejam previstas no rol de procedimentos daquele órgão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do arrematante realizar a revisão técnica dos sistemas e componentes do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar sua funcionalidade por ocasião do registro e da transferência.

2.5 Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida sua circulação em vias públicas. Destinam-se exclusivamente ao desmonte e ao reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6 A baixa de veículos registrados em outros Estados é de responsabilidade do DETRAN de origem, eximindo-se a PRF/PB de qualquer responsabilidade por eventual demora no atendimento da solicitação encaminhada pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.

2.7 Os motores sem identificação de numeração (S/N) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente ao desmonte e ao reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.8 Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.8.1 **Lote:** número de lote de cada veículo e/ou sucata;

2.8.2 **Marca e modelo:** nome do fabricante e modelo fabricado;

2.8.3 **Ano:** o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.8.4 **Avaliação:** Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.8.5 **Pátios:** Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.8.6 **Motor:** Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo; (S/N) para motores sem identificação da sua numeração ou (S/M) para veículo sem motor;

2.8.7 **Classificação:** Veículo com direito a circulação ou Sucata.

2.9 A descrição dos lotes estará disponível neste edital e no site [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br).

2.10 Os bens relacionados neste Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia. O leiloeiro e a comitente vendedora não se responsabilizam por problemas ou defeitos eventualmente constatados após a arrematação, seja quanto à constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Considera-se, com a oferta de lances, que o arrematante tem pleno conhecimento das características e condições dos bens, assumindo integralmente o risco da aquisição, não sendo admitidas reclamações posteriores de qualquer natureza.

2.11 As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelo licitante. Não serão aceitas reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.12 Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes em seu prontuário, nos termos do art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Havendo saldo remanescente, será observado o disposto nos arts. 15 e 16 da referida norma.

2.13 O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá realizar alterações ou melhorias no bem antes da efetivação da transferência junto ao órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido pelos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por qualquer motivo.

### 3. DA VISITAÇÃO

3.1 A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados ocorrerá nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do leilão, no local abaixo indicado, no horário das 08h00min às 16h30min:

3.1.1 BAYEUX/PB – METROPOLITANA: BR-101, Km 32, S/N, Imaculada, Bayeux/PB – CEP 58111-001.

3.2 Será permitida exclusivamente a avaliação visual dos lotes, sendo vedados o manuseio, a experimentação, a retirada ou substituição de peças, entre outras ações semelhantes.

3.3 A visitação também poderá ser realizada nos locais constantes do ANEXO, conforme a indicação dos lotes.

3.4 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados estarão disponíveis no portal do leiloeiro: [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br).

3.5 As fotos divulgadas no portal [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br) têm caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

3.6 A alegação de que o estado de conservação do veículo no momento da retirada não corresponde às imagens meramente ilustrativas não ensejará o cancelamento da arrematação, nem qualquer forma de restituição ou compensação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente leilão:

- 4.1.1 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para quaisquer lotes documentáveis.
- 4.1.2 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), para quaisquer lotes documentáveis.
- 4.1.3 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em conformidade com a Lei nº 12.977/2014 e a Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, para participação em quaisquer lotes documentáveis e sucatas.

4.2 Os interessados em participar do leilão na modalidade online deverão realizar cadastro no portal, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

4.3 O cadastro deverá ser efetuado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, a fim de permitir a análise dos dados e a confirmação da participação.

4.4 O cadastro prévio do usuário constitui requisito indispensável para a participação na modalidade online.

4.5 Informações adicionais sobre o procedimento de cadastro encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.leiloespb.com.br](http://www.leiloespb.com.br).

4.6 São impedidos de participar do leilão:

4.6.1 Servidores da PRF e parentes de servidores até o segundo grau.

4.6.2 O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

4.7 Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, observada a legislação aplicável.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

5.1.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original).

5.1.2 Documento de identidade com foto (original).

5.1.2.1 Em caso de participação de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação ou a representação por procuradores devidamente constituídos, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, apresentado em original ou em cópia legível devidamente autenticada em cartório.

5.1.3 Comprovante de endereço.

5.1.4 Para pessoas jurídicas, deverão ser apresentados o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, conforme o enquadramento jurídico e tributário do participante.

## 6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados de forma:

6.1.1 Eletrônica.

6.1.1.1 A partir da publicação do leilão e após a devida habilitação no sistema, o interessado poderá registrar lance antecipado para o lote de seu interesse, ficando este devidamente registrado no sistema.

6.1.1.2 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances, os quais serão registrados em tempo real.

6.1.1.3 Caso o participante não esteja logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance previamente registrado.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O valor mínimo aceitável para cada lote será aquele estimado no edital ou o melhor lance antecipado

registrado no sistema até o início da sessão pública.

7.2 O intervalo mínimo entre os lances, seja em valores absolutos ou percentuais, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor registrado no sistema.

7.4 Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

7.5 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6 Uma vez aceito o lance, não será admitida sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Os lotes serão encerrados conforme regras de temporização definidas na plataforma do leilão e divulgadas previamente pelo leiloeiro.

7.8 Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

7.9 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou tentar afastar arrematantes mediante oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito estará sujeito às sanções previstas nos arts. 337-I e 337-K do Código Penal, aplicáveis por força do art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de lance para o lote.

8.2 O leiloeiro declarará o melhor lance ofertado e atribuirá ao vencedor a respectiva nota de arrematação.

## 9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstaciada pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos realizados na fase externa da licitação, bem como as intercorrências e os fatos relevantes ocorridos durante o certame.

9.2 A ata será assinada pelo representante da Administração e pelo leiloeiro/procurador.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da data definida pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos para início das retiradas.

11.2 O arrematante deverá assumir os serviços de transferência, tradição e quaisquer despesas pertinentes, tais como vistoria, taxas, seguro, entre outras.

11.3 O arrematante será responsável por quaisquer acidentes que eventualmente ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, ficando a PRF/PB isenta de responsabilidade civil, criminal ou de quaisquer outros ônus decorrentes.

11.4 No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, o arrematante deverá transferir o veículo para seu nome dentro do prazo estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, contado a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

11.5 O arrematante deverá assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos.

11.6 É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender ou negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da emissão da Nota de Venda.

11.7 É vedada a comercialização de motores sem identificação de numeração (sem número), os quais se

destinam exclusivamente ao desmonte e ao reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.8 O arrematante será responsável pela utilização e destinação final das sucatas, respondendo civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com a legislação vigente e com este edital.

11.9 Para a transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá realizar a vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes e cumprir os procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo órgão executivo de trânsito.

11.10 No caso de veículo classificado como sucata e registrado em outra unidade da federação, o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa no DETRAN de origem para obtenção da certidão de baixa.

11.11 Deverá ser observado o item 2.9 deste edital: “*O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser resarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.*”

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1 Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

## 13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1 O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos poderá retirar ou cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, especialmente se houver necessidade justificada ou ocorrer qualquer impedimento de ordem legal.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser realizado integralmente, por meio de depósito bancário, conforme as orientações fornecidas pelo leiloeiro no local do evento, em moeda corrente nacional.

14.2 Ao valor da arrematação será acrescida a comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate.

14.3 Para as arrematações realizadas no ambiente online, o pagamento deverá seguir as orientações disponibilizadas na própria plataforma do leilão, sendo efetuado mediante depósito bancário, cuja comprovação deverá ser apresentada conforme instruções constantes no sistema de leilão virtual.

14.4 Em caso de inadimplemento do lance vencedor no prazo estipulado, fica o leiloeiro autorizado a proceder ao repasse do lote aos arrematantes que tenham ofertado lances imediatamente anteriores, observada a ordem decrescente dos valores registrados e desde que atendidas integralmente as exigências legais e editalícias aplicáveis.

## 15. DA RETIRADA

15.1 O veículo será entregue ao arrematante acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota de Venda em leilão;
- b) Edital do leilão.

O arrematante será responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

15.2 O agendamento com o pátio para a retirada dos lotes poderá ser realizado a partir do **5º (quinto) dia útil** após a emissão da Nota de Venda, devendo ser observada a data inicial de retirada definida pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.

15.3 O arrematante terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data definida pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos para retirada do(s) lote(s), sem qualquer ônus cobrado pelo pátio credenciado.

15.4 Decorrido o prazo previsto no item 15.3, o lote será considerado abandonado, acarretando a perda definitiva do direito à retirada e a reintegração do bem ao patrimônio da Administração para nova alienação, não fazendo o arrematante jus a qualquer restituição pecuniária, incluindo, mas não se limitando ao valor pago pela arrematação, à comissão do leiloeiro ou a quaisquer outras despesas eventualmente realizadas.

15.5 Os lotes arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo facultado ao arrematante o

direito de retirada parcial nem o abandono de qualquer parte do lote.

15.6 Todos os lotes, documentados ou não, deverão ser retirados do pátio mediante transporte adequado, ou seja, embarcados como carga, sendo todas as despesas decorrentes dessa operação de responsabilidade exclusiva do arrematante.

15.7 O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos poderá, por motivos devidamente justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes da entrega da mercadoria, retirar do leilão quaisquer lotes.

15.8 Em caso de restrição judicial imposta após a entrega do veículo, o órgão licitante exime-se de qualquer responsabilidade, não sendo devida a devolução do valor de arrematação.

15.9 As situações descritas nos itens 15.7 e 15.8 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2 O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos deste Edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo obrigado ao pagamento da comissão devida ao Leiloeiro, além de sujeitar-se às demais penalidades previstas na referida lei.

16.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estabelecido, caracterizar-se-á inadimplemento, sujeitando-se o arrematante ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4 As sanções previstas nesta cláusula aplicam-se igualmente às empresas e aos profissionais que pratiquem atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Aplicam-se, ainda, as sanções previstas no Capítulo II – Das Alterações Legislativas, especialmente aquelas referentes às modificações do Código Penal introduzidas pelo art. 178 da Lei nº 14.133/2021, relativas aos crimes e às respectivas penas.

## **17. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

17.1 As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer pessoa no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

17.1.1 As impugnações deverão ser encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico [leilao.pb@prf.gov.br](mailto:leilao.pb@prf.gov.br), ou apresentadas por escrito, mediante protocolo do original, com recebimento da 2ª via, no Núcleo de Documentação da PRF/PB, localizado na BR-230, Km 23, Prédio nº 2257, Conjunto Triana, João Pessoa/PB. O envelope deverá conter a identificação: Ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 01/2026.

17.1.2 Caberá ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.3 Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail [leilao.pb@prf.gov.br](mailto:leilao.pb@prf.gov.br), ou protocolados no endereço indicado no Edital.

17.3 Os recursos contra atos da Administração deverão ser interpostos durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, mediante manifestação da intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

17.3.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

17.3.2 Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

17.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos serão juntados aos autos do processo licitatório e permanecerão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 18. DO FORO

18.1 O foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da PRF/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes em seu prontuário, nos termos do art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

19.2 Caso a arrecadação seja insuficiente para a quitação integral dos débitos, o Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos adotará as providências administrativas cabíveis junto aos órgãos competentes para a desvinculação dos débitos remanescentes, excetuando-se aqueles com vencimento posterior à data do certame.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2026.

**CLEBER DA SILVA MELO**  
Leiloeiro Oficial

De acordo:

**WELLINGTON LISBOA DE SENA**  
Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos  
SPRF-PB / Matrícula 1515426

**PEDRO IVO NOGUEIRA LOUREIRO**  
Superintendente Regional

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LISBOA DE SENA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 28/01/2026, às 07:34, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER DA SILVA MELO, Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 08:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO NOGUEIRA LOUREIRO**, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, em 28/01/2026, às 12:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71149968** e o código CRC **B38AA349**.

0.1.

BR 230, Km 23 , João Pessoa / PB , CEP 58071-680  
Telefone: (83) 3533-4700 - E-mail: leilao.pb@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08663.008300/2025-10



SEI nº 71149968